



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI

Nº 1.003

"Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 828/2004 e dá outras providências."

O Povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes **APROVA** e eu **Profa. SÍLVIA ANTONIA FERREIRA SANTIAGO, Prefeita Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º. da Lei Municipal n.º 828/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

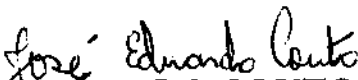
"Art. 2º. A carga horária, atribuições, vencimentos e demais requisitos constarão do respectivo contrato."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2007.

Itapeva, 12 de junho de 2007


SILVIA ANTONIA F.SANTIAGO

Prefeita Municipal


JOSÉ E. DO COUTO

Presidente da Câmara